PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.N.P.J. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - **Fone/Fax: (0..44) 264-2777**

CEP 87111-230 - SARANDI - PARANÁ

SARANDI
GOVERNO DEMOCRÁTICO POPULAR

REJEITADO
EM 17 / 06 / 2002.
por maioria 12 x 2

PROJETO DE LEI Nº 1092 02

SÚMULA:- Autoriza o Município de Sarandi, Estado do Paraná, a firmar Convênio com a secretaria de Estado da Fazenda, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de mútua colaboração na área fiscal e tributária, com a Secretaria de Estado da Fazenda, visando ao incremento da arrecadação de tributos estaduais e ao combate à evasão de produtos primários.

Art. 2º - Integra a presente Lei, na forma de anexo, o Convênio a ser firmado entre as partes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de abril de 2002.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 03
ESTADO DO PARANÁ